



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Estado de Goiás

LEI Nº 373/84

De 17/SETEMBRO/1984

" Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções sociais à entidades especificadas e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, APROVA e eu, Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social às entidades abaixo, até o limite especificado:

<u>ENTIDADE</u>	<u>VALOR</u>
Centro de Recuperação do Alcoolatra - CE.RE.A.	R\$ 600.000,00
Independente Esporte Clube	R\$ 200.000,00
Clube Atlético Pontalinense	R\$ 200.000,00

Art. 2º - As entidades beneficiadas deverão comprovar sua existência e estarem em pleno funcionamento,

Art. 3º - Os recursos para cobertura das subvenções serão por conta da rubrica:

03.07.021-2 / 3.2.3.1. - ENTIDADES BENEFICENTES E RECREATIVAS, constante da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Retroage-se os efeitos desta Lei à 1º de julho de 1984.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos dezessete dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro.

PAULO LOURENÇO BORGES
Prefeito Municipal